

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Catanduva

ASSUNTO : Homologação do resultado da defesa de tese de doutoramento de

JESUS ANTÔNIO DURIGAN - Grau Distinção com Louvor

INDICAÇÃO Nº 144 /75, CTG Aprov. em 03 / 13 /75 Comunicado
ao Pleno em 10 / 12 /75

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1709/72 , que trata de defesa de tese de doutoramento em Letras, junto ao Departamento de _____, realizado por JESUS ANTÔNIO DURIGAN em 10 de outubro de 1975, na Faculdade de filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras designadas, HOMOLOGA o resultado da defesa de tese, sob o título de "O Modelo Actancial de A.J. Greimas: Pressupostos e Aplicabilidade em contos de Machado de Assis", com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP - nº 5/73

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali,Amélia Americana Doningues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira. Foi voto vencido o Conselheiro Alpínoo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo -Vice-Presidente em exercício

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

O Regimento da escola de Catanduva não prevê o doutoramento. Logo, o doutoramento não tem subsistência legal.

Assim, somos vencidos.

São Paulo, 03 de dezembro de 1975

a) Cons. Alpínoo Lopes Casali